



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Psicólogo com especialização em Neuropsicólogo, devidamente habilitado, para realizar Avaliação, para emissão de laudo neuropsicológico.

1.2. Definição/ Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	25	Consulta	Psicólogo com especialização em Neuropsicologia Consulta com profissional habilitado, para realizar Avaliação, quantas consultas forem necessárias, para emissão de laudo neuropsicológico.	R\$ 2.300,00	R\$ 57.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 57.500,00

Fonte de pesquisa:

<https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=280143&arquivo=Arquivo/Documents/ELET/ELET352025/304242-2025071814353842002196SR4Q.pdf&identificador=320039003900370032003A00540052004100&tipold=TRA304242#TRA304242>

1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de prestação de serviço de atendimento com Psicólogo com especialidade em Neuropsicologia, visa cumprir as altas demandas de solicitação ao município para que seja disponibilizado uma avaliação com profissional neuropsicológico.

2.2. Tal contratação se faz necessária uma vez que a Superintendência Regional de Saúde de Vitória informou que não possui prestador regulado, via sistema de Regulação Estadual para tal procedimento, assim tendo que realizar a contratação direta do profissional.

2.3. A presente contratação tem o intuito de realizar consultas a fim de avaliar o paciente e elaborar um laudo, devido à suspeita de deficiência intelectual e TEA nível I de suporte. Assim, constato que os sintomas ensejam preocupação e exigem uma avaliação neuropsicológica detalhada, a qual identificará alterações funcionais sutis, uma vez que não são detectadas em exames de neuroimagem e que exigem intervenção especializada, para que seja devidamente dimensionado o quadro clínico.

2.4. Tal contratação é de suma importância, visto que tal avaliação identifica alterações funcionais sutis, o que não acontece nos exames de neuroimagem.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da forma de requisição do bem/serviço:

3.1.1. A prestação dos serviços deverá ser ofertada **parcialmente**, obedecendo às necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da mesma.

3.1.2. Os critérios de aceitabilidade dos serviços ofertados deverão estar, de acordo, com as seguintes exigências:

- Qualidade técnica;
- Atender protocolos assistenciais e normas vigentes;
- Profissionais com Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Ter comprovação de especialidade mediante título reconhecido.

3.2 Do prazo para entrega do produto/serviço:

3.2.1. O prazo de execução dos serviços prestados será de **até no máximo 10 (dez) dias** a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras Municipal.

3.3 Do local e horário de entrega:

3.3.1. A realização das consultas deverá ser realizada no Posto de Saúde do Município de Mimoso do Sul/ES, situado na Travessa Sylvio Belloti N° 129, Bairro Serra. O horário de atendimento deverá ocorrer no horário de 07hr00min às 16hr00min

3.3.2. O fiscal deverá informar com antecedência quantos pacientes serão atendidos no dia com no mínimo 03 dias de antecedência, as consultas serão baseadas no quantitativo de pacientes agendados, não sendo necessário a permanência do profissional no local o dia todo.

3.4 Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.4.1. Verificada alguma falha na prestação do serviço, será feito um registro formal e informado ao licitante para que proceda a **substituição no prazo de 05 dias**.

3.5 Da garantia Legal:

3.5.1. A contratada deverá garantir a execução dos serviços com qualidade técnica, seguindo protocolos assistenciais e normas vigentes. Devendo ainda, que o profissional alocado deverá atender aos seguintes requisitos: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e comprovação de especialidade mediante título reconhecido e a disponibilidade para atender às demandas nos horários e nas unidades informadas.

3.5.2. A quantidade de consultas poderá variar de acordo com a complexidade do caso e das necessidades individuais do paciente;

3.5.3. Cada sessão pode ter uma duração média de 50 minutos a 1 hora e 30 minutos, dependendo do profissional e do caso;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

3.5.4. A avaliação neuropsicológica envolve várias etapas, como a coleta de informações sobre o histórico do paciente, a aplicação de testes neuropsicológicos e a análise dos resultados;

3.5.5. Após as avaliações e testes realizados, o profissional deverá preparar um laudo/relatório neuropsicológico que descreve os resultados da avaliação e as conclusões sobre o funcionamento cognitivo e comportamental do paciente;

3.5.6. O laudo deverá incluir as informações sobre os testes aplicados, os resultados obtidos, a interpretação dos resultados e as recomendações para ao paciente e seus familiares;

3.5.7. O profissional deverá apresentar, no mínimo, qualificação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, bem como a titulação exigida para o exercício da função.

3.6 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

3.6.1 A natureza do objeto desta contratação não é possível o parcelamento, visto que se trata de uma avaliação, onde o profissional deverá realizar testes e acompanhamento.

3.7 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.7.1 A contratação do profissional informado no tópico 1.2 do presente termo, visa a suprir a demanda de atendimento para a elaboração de laudo neuropsicológico aos beneficiários.

3.8 Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso.

3.8.1. Fica permitido a adoção de orçamento aberto.

3.9 Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma.

3.9.1 Ampla concorrência

3.10 Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros.

3.10.1. A modalidade de licitação será **Dispensa Eletrônica**, tendo como modo de disputa aberto.

3.11 Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

testes de interesse da Administração.

3.11.1 O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

3.12 Dos Custos agregados ao Objeto

3.7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art.117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

4.3.1. Por se tratar de uma prestação de serviço, e não um produto/bem, o serviço vai ser monitorado pela servidora Bruna Rodrigues de Almeida, que no final fará uma documentação atestando que o serviço foi feito de acordo com a descrição solicitada.

4.4. Responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento do contrato

4.4.1. A servidora **Bruna Rodrigues de Almeida** fará o acompanhamento e fiscalização

4.4.2. O servidor **Lúcio Ferraz Vivas Scalco** fará o acompanhamento o gerenciamento

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

5.1.2. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de no máximo 30 dias após a entrega e com documento fiscal comprobatório.

5.1.5. Fornece suporte logístico e administrativo necessário para a execução dos serviços.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada:

6.1.1. Prestar o serviço especializado conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e anexos;

6.1.2. Assegurar a disponibilidade de profissional qualificado, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe;

6.1.3. Cumprir os protocolos e normas assistenciais vigentes;

6.1.4. Reportar formalmente ao contratante quaisquer intercorrências que possam comprometer a prestação dos serviços;

6.1.5. Manter-se em conformidade com as exigências legais e contratuais durante a vigência do contrato;

6.1.6. Realizar as consultas quantas vezes for preciso, onde poderá variar de acordo com a complexidade do caso e das necessidades individuais do paciente, com uma duração média de 50 minutos a 1 hora e 30 minutos, dependendo do profissional e do caso;

6.1.7. A avaliação neuropsicológica deverá envolver várias etapas, como a coleta de informações sobre o histórico do paciente, a aplicação de testes neuropsicológicos e a análise dos resultados;

6.1.8. Após as avaliações e testes realizados, o profissional deverá preparar um laudo ou relatório neuropsicológico que descreve os resultados da avaliação e as conclusões sobre o funcionamento cognitivo e comportamental do paciente. O laudo deverá incluir as informações sobre os testes aplicados, os resultados obtidos, a interpretação dos resultados e as recomendações para ao paciente e seus familiares;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, **não será admitida a subcontratação do objeto.**

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá vigência de **03 (três) meses** podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objetos de vigência continuada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação.

9.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

- 9.3.** Os pagamentos poderão ser suspensos pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
 - b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido em Contrato;
 - c) Não entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no Contrato;
 - d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
 - e) Avarias dos produtos fornecidos de responsabilidade do FORNECEDOR;
 - f) Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas No Contrato;

9.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento;

9.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura;

9.6. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome **Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 10.551.277/0001-66**, com as respectivas quantidades de créditos e valores.

9.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidades, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

9.8. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

9.10. Não será arcado por esta Secretaria despesas não previstas neste Termo de Referência.

10. DO REAJUSTE

10.1. Conforme disposto no Art. 92, inciso V, e § 3º da Lei 14.133/2021, que estabelece que “Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”.

10.2. O índice de reajuste de preço utilizado será realizado anualmente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando a variação acumulada no período de 01 ano, a contar da data de assinatura do contrato, a ser estabelecida após a conclusão da licitação





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 57.500,00** (Cinquenta e sete mil quinhentos reais).





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010 - Secretaria Municipal de Saúde
001 - Secretaria Municipal de Saúde
080002.1030100112.047 – Manutenção das Atividades da Básicas de Saúde
31900400000 – Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 31
Fonte: 160000000000
Fonte: 150000150000

010 - Secretaria Municipal de Saúde
001 - Secretaria Municipal de Saúde
010001.1012200362.039 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha: 18
Fonte: 162100000000

